



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Adilson José Silva Lino**

Prefeito Municipal

### Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## LEIS

### LEI Nº 1.629

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 31.000,00 (trinta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 001 – Gabinete do Secretário

14.001.12.361.0016.1.009	4.4.90.51.00.00	Fonte: 0.1.122 1006.03.01.01.02	Obras e Instalações	31.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>31.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>31.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:				
2.4.71.02.02.00.00	Transferência	Convênio	FNDE/PRO-INFÂNCIA-Construção de Unidade Escolar Infantil-FNDE	31.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>31.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>31.000,00</b>

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.630

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.771 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	76.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>76.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>76.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.10	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308749-54/2009.	76.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>76.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>76.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.631

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.770 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	88.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>88.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>88.600,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.09	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308663-36/2009.	88.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>88.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>88.600,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.632

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.769	Obras e Instalações	315.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>315.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>315.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.08	Transferência Convênio Recape Asfáltico- Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0315426-07/2009.	315.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>315.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>315.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.633

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013		I	Edição nº 02/2013	Pág. 5
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>				

10.002.18.541.0026.2.030	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.767 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações <b>TOTAL</b>	125.000,00 <b>125.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>125.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.06	Transferência Convênio Revitalização de Praça Pública - Ministério do Turismo / Caixa - Contr. Repasse nº 0312190-91/2009.	125.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>125.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.634

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 12.002 – Fundo Municipal de Saúde

12.002.10.301.0011.1.035	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.772 1006.03.02.01.02	Obras e Instalações <b>TOTAL</b>	172.000,00 <b>172.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>172.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.01.99.01.00	Transferência Convênio/SEDU/SESA – Construção da Clínica da Mulher – Convênio 005/2010. Fonte: 3.1.772 - 1006.03.02.01.02	172.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>172.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>172.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 6
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.635

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.2.029	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.784	Obras e Instalações	196.400,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>196.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>196.400,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.16.00	Transferências Convênio Melhoria das Condições Viárias - Ministério das Cidades/ Caixa-Contr.Repasse nº 0330734-47/2010 – c/c 647.243-0	196.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>196.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>196.400,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.636

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

10.002.18.541.0026.2.030	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.781	Obras e Instalações	181.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>181.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>181.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.13.00	Transferências Convênio Implantação de Sinalização Turística e Revitalização da Praça Teotônio Vilela - Ministério das Cidades/Caixa-Contr.Repasse nº 0326310-42/2010 – c/c 647.234-1	181.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>181.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.637

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013		I Edição nº 02/2013	Pág. 8
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>			

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.780 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações		84.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>84.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.25.00	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0348007-22/2010.				84.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>84.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.638

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.783 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações		98.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>98.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>98.200,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.15.00	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0336020-49/2010.				98.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>98.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>98.200,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 9
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.639

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 16.000,00 (dezesesseis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

#### 13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.004.08.244.0010.1.008	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.787	Obras e Instalações	16.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.18.00	Transf.Convênio/FNAS-Reforma de Centro Poliesport Público de Convivência ao Idoso, Contrato nº 0348915-16/2010 – c/c 0647272-4			16.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.640

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 001 – Gabinete do Secretário

14.001.12.361.0016.1.009	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.126	Obras e Instalações	538.000,00
		1006.03.01.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>538.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>538.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.04.00.00	Transferência de Convênio FNDE / MEC / PRO-INFÂNCIA / PAC 2, Construção de Unidade Escolar Infantil			538.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>538.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>538.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.641

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.800	Obras e Instalações	296.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>296.000,00</b>

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>296.000,00</b>
<b>Art.2º-</b>	Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:		
	a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:		
2.4.71.99.99.01.14	Transferência Convênio Pavimentação e Drenagem - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372910-67/2011.		296.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>296.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>296.000,00</b>
<b>Art.3º-</b>	Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.		
<b>Art.4º-</b>	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.642

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

<b>Art.1º-</b>	Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.000,000 (duzentos e dois mil reais), mediante as seguintes providências:		
	1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:		

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.799	Obras e Instalações	202.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>202.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202.000,00</b>

<b>Art.2º-</b>	Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:		
	a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:		

2.4.71.99.99.01.13	Transferência Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0370336-67/2011.		202.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>202.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202.000,00</b>

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 12

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.643

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.798	Obras e Instalações	196.400,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>196.400,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>196.400,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.12	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0372960-74/2011.	196.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>196.400,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>196.400,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013

I Edição nº 02/2013

Pág. 13

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.644

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

##### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.801	Obras e Instalações	200.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.99.99.01.00	Convênio nº 06/2012/SEDU/Paranacidade – Recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas.		<b>TOTAL</b>	200.000,00 <b>200.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.645

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 14
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

## 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### 002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.803	Obras e Instalações	250.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.99.99.02.00	Transferências de convênio recape asfáltico/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SEIL-DER/PR, Convênio nº 050/2012-SEIL.	250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.646

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

## 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### 003 – Departamento Rodoviário Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013		I Edição nº 02/2013	Pág. 15
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>			

10.003.26.782.0034.2.031	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.776	Obras e Instalações	25.000,00
		1006.03.99.01.02	<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.21.00	Transferência Convênio Readequação de Estradas Vicinais - MAPA/Caixa - Contr.Repasse nº 0328262-03/2010 – c/c 647.238-4		<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.647

**SÚMULA:** Acrescenta o parágrafo único no Artigo 1º e altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1523/2011, autorizando o município de Faxinal, a doar os lotes diretamente aos mutuários cadastrados na instituição financeira.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de janeiro de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1523/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná autorizado a Doar à Empresa CONSTRUTORA CASARIN LTDA, com Sede a Avenida Prefeito Faria Lima, 790, sala 03, Jardim Tamandaré, na cidade de Londrina – Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.379.611/0001-18, quatro áreas de Terras pertencentes a esta municipalidade a saber:

I- Uma área de terras com 80,66 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 12.489 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.

II- Uma área de terras com 3.084,60 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 14.175 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.

III- Uma área de terras com 1.579,88 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 12.488 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.

IV- Uma área de terras com 1.610,34 m2, com limites e confrontações constantes na matrícula 14.174 registrada no CRI desta comarca de Faxinal – PR.

**Parágrafo Único** – Poderá a empresa donatária autorizar expressamente o município, a outorgar escritura pública de doação definitiva ao mutuário, após a aprovação do beneficiário pela instituição concedente do crédito, mantendo a donatária, responsável pelas obrigações especificados nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1523/2011.

**Artigo 2º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1523/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013	I Edição nº 02/2013	Pág. 16
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		

**ART. 3º - A Empresa beneficiária mencionada nesta Lei, terá um prazo de 12 meses para o início das obras, contados a partir da outorga da escritura pública de doação dos lotes individualizados aos mutuários.**

**Parágrafo Único – Caso não seja obedecido o prazo disposto no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.**

**Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze. (18.01.2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.